



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I N° 2.305/2.001

“ Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para desapropriação, da área que menciona e dá outras providências”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, por interesse público, dos lotes 09, 10, 19 e 20, da quadra “L”, do Loteamento “Residencial das Flores”, neste Município, de propriedade do Senhor Arilson Costa Arruda, Rg nº 211.598-MT e CPF nº 142.642.691-72.

Art. 2º - O imóvel em questão será avaliado pela equipe técnica da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, e as despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária Classificação Func. Programática: 03.07.021-2020 – Natureza de Despesa 4210 – 00 Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 08 de maio de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL